ANÁLISES DOS RECURSOS INTERPOSTOS AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO 26º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - Fica 2025

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e da Universidade Federal de Goiás (UFG), tendo como interveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa (RTVE), por intermédio da cooperação mútua estabelecida no convênio nº 1/2023 – SECULT, torna público o RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DOS RECURSOS interpostos contra o resultado preliminar da etapa de avaliação para a seleção de apresentações artísticas e culturais do **26º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – Fica 2025**
Conforme as regras estabelecidas no edital, apresentamos abaixo a relação dos recursos deferidos e indeferidos, organizados por número de inscrição, em ordem cronológica de recebimento, acompanhados das respectivas justificativas.

Resposta 1/26

Proponente: **2025000081**
Alegação: Proponente solicita reavaliação da pontuação atribuída, argumentando que sua proposta atende de forma coerente aos critérios estabelecidos no edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 2/26

Proponente: **2025000223**
Alegação: Proponente requer revisão da nota final, destacando a consistência conceitual e técnica da proposta apresentada.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 3/26

Proponente: **2025000152**
Alegação: Proponente questiona a nota recebida, defendendo que os materiais submetidos evidenciam a qualidade e o alinhamento com os objetivos do festival.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não

apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 4/26

Proponente: **2025000046**
Alegação: Proponente interpõe recurso visando à reanálise da avaliação, ressaltando a relevância de sua trajetória artística e a aderência da proposta ao tema do edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 5/26

Proponente: **2025000176**
Alegação: Proponente solicita reconsideração da avaliação, apontando que aspectos importantes da proposta podem não ter sido devidamente considerados na análise inicial.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 6/26

Proponente: **2025000046**
Alegação: Proponente solicita a revisão da nota obtida, afirmando que a proposta foi elaborada com clareza e atende aos parâmetros exigidos no edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 7/26

Proponente: **2025000138**
Alegação: Proponente pede reconsideração da nota, defendendo que a proposta está em conformidade com os objetivos e diretrizes da chamada pública.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 8/26

Proponente: **2025000002**
Alegação: Proponente requer reavaliação do resultado, alegando que a proposta contempla critérios técnicos e artísticos compatíveis com a seleção.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 9/26

Proponente: **2025000214**
Alegação: Proponente requer revisão da nota final, destacando a consistência conceitual e técnica da proposta apresentada.

Resultado da análise: **DEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconsidera a nota anteriormente atribuída, acolhendo parcialmente os argumentos apresentados no recurso e procedendo à devida atualização da pontuação da proposta. Com isso, o proponente passa a constar com média final de 7,53.

Resposta 10/26

Proponente: **2025000006**
Alegação: Proponente questiona a nota recebida, defendendo que os materiais submetidos evidenciam a qualidade e o alinhamento com os objetivos do festival.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 11/26

Proponente: **2025000180**
Alegação: Proponente solicita reavaliação da pontuação atribuída, argumentando que sua proposta atende de forma coerente aos critérios estabelecidos no edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 12/26

Proponente: **2025000152**
Alegação: Proponente requer reavaliação do resultado, alegando que a proposta contempla critérios técnicos e artísticos compatíveis com a seleção.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 13/26

Proponente: **2025000152**
Alegação: Proponente interpõe recurso alegando que sua proposta possui mérito artístico e técnico que justificaria pontuação superior à atribuída.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 14/26

Proponente: **2025000030**
Alegação: Proponente solicita a revisão da nota obtida, em especial nos critérios 3 e 4, afirmando que a proposta foi elaborada com clareza e atende aos parâmetros exigidos no edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 15/26

Proponente: **2025000077**

Alegação: Proponente solicita reconsideração da avaliação, apontando que aspectos importantes da proposta podem não ter sido devidamente considerados na análise inicial.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 16/26

Proponente: **2025000014**
Alegação: Proponente pede reconsideração da nota, defendendo que a proposta está em conformidade com os objetivos e diretrizes da chamada pública.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 17/26

Proponente: **2025000030**
Alegação: Proponente solicita nova análise da proposta, em especial nos critérios 1 e 2, destacando aspectos técnicos e conceituais que, em sua visão, não foram plenamente considerados.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 18/26

Proponente: **2025000151**
Alegação: Proponente requer revisão da nota final, destacando a consistência conceitual e técnica da proposta apresentada.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação

atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 19/26

Proponente: **2025000075**
Alegação: Proponente requer reavaliação do resultado, alegando que a proposta contempla critérios técnicos e artísticos compatíveis com a seleção.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 20/26

Proponente: **2025000219**
Alegação: Proponente interpõe recurso alegando que sua proposta apresenta relevância cultural e mérito suficiente para revisão da nota.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 21/26

Proponente: **2025000086**
Alegação: Proponente contesta a nota recebida, ressaltando que os documentos enviados comprovam aderência ao escopo do edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 22/26

Proponente: **2025000007**
Alegação: Proponente pede nova análise, argumentando que os elementos enviados contemplam plenamente os critérios avaliativos exigidos.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não

apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 23/26

Proponente: **2025000130**
Alegação: Proponente reconhece possível falha no envio de comprovante de endereço sem data. Encaminha novo comprovante com data.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 24/26

Proponente: **2025000242**
Alegação: Proponente solicita reavaliação da pontuação atribuída, argumentando que sua proposta atende de forma coerente aos critérios estabelecidos no edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 25/26

Proponente: **2025000171**
Alegação: Proponente questiona a nota recebida, defendendo que os materiais submetidos evidenciam a qualidade e o alinhamento com os objetivos do festival.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Resposta 26/26

Proponente: **2025000160**
Alegação: Proponente interpõe recurso visando à reanálise da avaliação, ressaltando a relevância de sua trajetória artística e a aderência da proposta ao edital.

Resultado da análise: **INDEFERIDO**
Justificativa: A Comissão reconhece a qualidade da proposta e o comprometimento do proponente com sua concepção. No entanto, a avaliação das propostas contempla não apenas critérios objetivos, mas também aspectos subjetivos inerentes à análise curatorial. A Comissão Avaliadora, com base em juízo técnico-comparativo, examinou a proposta em relação ao conjunto de inscrições recebidas e deliberou pela manutenção da pontuação atribuída, considerando a coerência e a proporcionalidade da nota no contexto geral. Dessa forma, o recurso foi recebido e indeferido.

Goiânia/GO, 30 de abril de 2025

Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura do Governo de Goiás (Secult)

Luana Ribeiro

Luana Cássia Miranda Ribeiro
Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFG e
Coordenadora-Geral da ExeCult

Silvana Coleta Santos Pereira

Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora-Executiva da Fundação RTVE